

**DOCUMENTOS APROVADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2012.**

Projeto de Lei nº 056/2012 - Do Executivo - Acrescenta os §§ 5º e 6º ao Artigo 15 da Lei nº 110, de 08 de janeiro de 1998 – **JUSTIFICATIVA** - O projeto de lei em análise trata de acréscimo de parágrafos ao Artigo 15 da Lei Complementar nº 110/1998, que “Reestrutura o Estatuto do Magistério Público Municipal, desmembrando-o com relação ao Ensino Infantil e Fundamental, criando suas normas específicas, bem como mantendo e alterando a Lei nº 329, de 17 de novembro de 1.995”. A citada alteração se faz necessária haja vista que os afastamentos e licenças superiores a 30 (trinta) dias formalizados em favor dos cargos de especialistas da educação podem causar descontinuidade dos serviços prestados nas unidades escolares, caso não seja adotado procedimento rápido e eficaz para a formalização de designação de substitutos. Por esse motivo, a alteração ora proposta se mostra imprescindível à organização funcional do Quadro de Magistério Público Municipal, à medida que regulamenta a substituição e procedimentos de designação de substitutos.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA
Diretor Geral da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista – SP.